



PORTARIA Nº 15 DE 23 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral Pro Tempore do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1498 de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de julho de 2015, Seção 2, página 20,

CONSIDERANDO:

- A Portaria nº 934 de 10 de março de 2015 do Gabinete do Reitor, que homologou o Manual de Competências do Instituto Federal do Paraná, em sua atualização de 28/08/2015, disponível no portal do IFPR na internet, <http://reitoria.ifpr.edu.br/documentos-institucionais/manual-de-competencias/>

- Os princípios da Administração Pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

- A obrigatoriedade anual do relatório de gestão;

- A obrigatoriedade de prestação de contas e transparência de ações das direções, coordenações, seções e servidores;

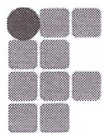
RESOLVE:

Art. 1º – Solicitar de todos os diretores, coordenadores, chefes de seção e servidores individualmente o relatório de gestão e atividades referente ao exercício e ano letivo de 2015;

I – Como adendo ao relatório descrito anteriormente deverá ser entregue relatório de gestão parcial referente ao primeiro bimestre de 2016;

Art. 2º – Os relatórios deverão ser construídos utilizando os modelos padrões e orientações estabelecidos pela Comissão de Assessoramento para Relatório de Gestão 2015 e Planejamento de Ações 2016, instituída pela Portaria nº 14 de 23 de março de 2016, da Direção Geral Pro Tempore do IFPR Campus Irati;

Art. 3º – Dá-se o prazo de 30 dias para entrega dos documentos finais, contando-se o dia imediatamente posterior à reunião geral convocada para o dia 30 de março de 2016;



Art. 4º - Solicitar de todos os diretores, chefes de seção, e coordenadores de setor, de projetos e de cursos o planejamento de ações e o plano de atividades para o ano de 2016; os modelos padrões serão definidos pela Comissão de Assessoramento para Relatório de Gestão 2015 e Planejamento de Ações 2016;

Art. 5º - Deverão os servidores docentes ter seus PTDs (Plano de Trabalho Docente) atualizados como suporte para os coordenadores e diretores;

Art. 6º - Fica neste mesmo ato delegada competência para fixação de prazos, metodologia e cobrança de tais documentos para os diretores respectivos e seus coordenadores;

Art. 7º - Para o caso de servidores não docentes, deverá ser utilizado o modelo próprio fornecido pela citada Comissão como base para o trabalho de seus superiores;

Art. 8º - Os relatórios parciais, individuais, dos servidores serão entregues nos prazos definidos pelas chefias imediatas, sempre com documento físico com contrafé que deverá instruir, como anexos, os documentos gerais;

Art. 9º - Em todos os casos de que trata esta Portaria o Manual de Competências do Instituto Federal do Paraná deverá ser utilizado para estabelecimento dos itens a serem relatados e planejados, especificamente o descrito no item "Competências" de cada órgão, direção, coordenação e seção;

Art. 10 - Dá-se o prazo de trinta dias contando-se a partir da publicação da publicação desta Portaria no portal do IFPR Campus Irati na internet;

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Celio Alves Tibes Júnior
Diretor Geral Pro Tempore do IFPR Campus Irati